



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

CEP 39.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 455 /93

"Autoriza o Prefeito Municipal assinar convênio com Escolas Particulares para Bolsas de Estudo para Alunos do Município".

O povo do Município de Mirabela, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Carlucio Mendes Leite Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar convênio total ou parcial com escolas particulares (Indyu, São Norberto, Senac, São José, Biotécnico, Padrão e ' ainda com Faculdades para curso superior.

Art. 2º - Os convênios assinados terão a finalidade de doar bolsas de estudos para alunos do município.

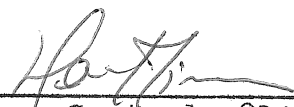
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirabela, 11 de Março de 1993.



* Carlucio Mendes Leite
* Prefeito Municipal
* Mirabela-Mg



* Dirceu Couto de Oliveira
* Secretário